LEI MUNICIPAL Nº 4.349 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:305 43550630 Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:305 43550630

Complementar n ° 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;

VII – Declarações de conformidade.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630
Assinado de forma digital por MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS:30543550630

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 4.349 DE 19 DE MAIO DE 2023

"Autoriza o repasse de recursos financeiros à AMACORR – Associação dos Corredores de Ruas de Manhuaçu e Região e contém outras providências. "

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a repassar o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), como apoio esportivo para a Associação dos Corredores de Rua de Manhuaçu - AMACORR, entidade de natureza jurídica do tipo associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 482, Centro, Manhuaçu-MG, CEP: 36900-025, inscrita no CNPJ sob o nº 27.637.676/0001-47, para subsidiar a realização da 5ª Corrida do Café, que será realizada no dia 28 de maio de 2023.

§1º. O repasse financeiro com recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FUMDESP, será realizado em parcela única, por meio de transferência bancária, diretamente à associação beneficiária, a quem caberá apresentar, sob as penas da lei, a respectiva prestação de contas, através de documentos hábeis e contabilmente aceitos pela legislação vigente, ao Poder Executivo Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do recurso.

§2º. Em atenção ao caráter social do evento, não poderá ser cobrada taxa de inscrição ou qualquer outra despesa das pessoas idosas, deficientes ou hipossuficientes financeiramente, que desejem participar da corrida, desde que comprovadas essas situações de acordo com os cadastros em programas sociais ou em obediência as leis que regulamentem a matéria.

§3º. As pessoas de que trata o §2º deste artigo, deverão atender aos prazos e exigências do Regulamento para que possam participar do evento de forma gratuita, da mesma forma que todos os outros participantes.

Art. 2º. Para a efetivação do repasse financeiro previsto nesta lei será assinado TERMO DE FOMENTO, conforme determina a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014, além de se observar os requisitos do artigo 46 da Lei Municipal nº 4.256 de 02 de agosto de 2022 (LDO) e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, mediante a apresentação da documentação abaixo relacionada além de outras, porventura exigidas pela legislação vigente:

I - Certidões de regularidade fiscal, previdenciária e tributária;

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro de títulos e documentos ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações;

III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;

IV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas de cada um deles;

V - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

VI - Certidão de regularidade quanto a recursos anteriormente recebidos do Município de Manhuaçu;

VII – Declarações de conformidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL